

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 158/99, de 27 de agosto de 1999

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo a contratar operação de empréstimo com o Fundo de Seguridade Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a obter empréstimo junto ao Fundo de Seguridade Municipal - FMSS até o limite de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo único - A amortização do empréstimo de que trata o caput deste artigo, dar-se-á em 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas, iniciando-se em setembro / 1999 e findando em agosto/2001, acrescidas de atualização monetária com base na TR (Taxa referencial) ou outro índice similar que venha a ser fixado pelas autoridades monetárias e juros fixados à base de 1% (um por cento) ao mês, contados pelo método de capitalização composta por dias corridos calculados após a aplicação da atualização monetária acima estipulada, exigíveis por ocasião do pagamento das parcelas no vencimento final e/ou liquidação da dívida.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), criando a seguinte dotação, no orçamento do Fundo Municipal de Seguridade Social do Servidor:

01 1582492 204 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
4270 - Concessão de Empréstimo..... R\$ 28.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 27 de agosto de 1999


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal